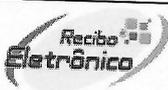


 Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/				Série do Documento Recibo Eletrônico			
Guapo & Stefano Intermediacoes Ltda Facilite Agenciamento de Veiculos Rua Jorge Pedro Abelin,432- APT 203 - Nossa Senhora de Lourdes CEP 97050-390- Santa Maria- RS Inscrição Municipal 9866046-0 - CPF/CNPJ 49.867.788/0001-27							
Identificação do Recibo Eletrônico							
Natureza da Operação Tributado no município			Data de Emissão do Recibo 25/06/2024 12:09:11		Número do Recibo 580		
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF 093.500.630-34		Inscrição Municipal	Razão Social IRENEU ORTH				
Endereço Rua 10 de Novembro		Número 195	Complemento		Bairro Centro		
CEP 99490-000		Cidade / UF Tapera / RS		Telefone (55)99171-1412	e-mail		
Descrição dos Serviços							
3 dias de locação de veículo Nissa March placa IWT-7J40 do dia 19/06 a 22/06							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 7711000 - Locação de automóveis sem condutor					Alíquota 0,00		
Valor Total dos Serviços R\$ 435,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 435,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00	
Valor Líquido do Recibo					R\$ 435,00		

Clausulas Contratuais - Este documento é parte integrante do contrato 000459/24-001
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

- 1. VEÍCULO:** O presente contrato tem por objeto o veículo especificado no anverso deste Contrato.
- 2. PRAZO CONTRATUAL: 3 meses.** Data de início e data prevista de devolução conforme folha de rosto deste Contrato.
O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que assinado Termo Aditivo para a prorrogação, firmado por ambas as partes.
- 3. VALOR:** O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor especificado no anverso deste contrato, referente à diária do veículo locado, durante a vigência deste instrumento. O pagamento será realizado diariamente. O valor poderá ser pago em espécie, na sede da LOCADORA, ou por transferência PIX, à chave: 49.867.788/0001-27. O não pagamento poderá ocasionar a imediata resolução do contrato, e ocasionará o bloqueio imediato do veículo e o seu recolhimento. O LOCATÁRIO poderá responder por apropriação indébita do bem (art.168, Código Penal), bem como a indenizações, perdas e danos, valores despendidos para a busca do veículo, lucros cessantes, honorários, custas processuais, multas, avarias e diárias. Em caso de inadimplemento, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo de multas eventualmente dispostas em cláusulas específicas.
- 4. CONDIÇÕES DO VEÍCULO:** O LOCATÁRIO reconhece que vistoriou o veículo, e que deverá devolvê-lo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de uso, sem quaisquer avarias, respondendo pelos danos ou prejuízos eventualmente causados ao bem. Poderá a LOCADORA submeter o veículo à exames por mecânico de sua confiança. O LOCATÁRIO assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que vier a causar no bem. A LOCADORA realizará foto inicial do marcador de combustível no momento da entrega do veículo ao LOCATÁRIO, sendo que este deve ser restituído no mesmo nível de combustível.
- 5. DO USO DO VEÍCULO:** O veículo será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, para uso pessoal e/ou profissional, especialmente para utilização em plataformas virtuais de transporte de passageiros. É responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o acompanhamento das diretrizes de cada plataforma virtual que utilizar, e o atendimento às exigências de credenciamento destas. Não é permitida a utilização do veículo objeto deste contrato por terceiros que não sejam o LOCATÁRIO, inclusive para fins pessoais. A infração da presente cláusula tem pena de rescisão contratual e multa no valor correspondente a 30 (trinta) diárias de locação. O LOCATÁRIO não poderá levar o veículo para fora do perímetro urbano sem a prévia autorização formal e por escrito da LOCADORA, sob pena de rescisão contratual. É vedada a utilização do veículo para transportes de produtos ilícitos ou prática de atos ilícitos, sob pena de rescisão contratual imediata, com o pagamento de multa de 50 (cinquenta) vezes o valor da diária de locação, bem como ressarcimento de perdas e danos ocasionados à LOCADORA ou ao proprietário do veículo, e indenizações cíveis e criminais cabíveis.
- 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** O LOCATÁRIO assume a responsabilidade civil, criminal e administrativa por todos os fatos ou danos que vierem a ocorrer no veículo enquanto permanecer em sua posse, bem como lucros cessantes, danos diretos e indiretos à LOCADORA e a terceiros e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência de sua locação. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo valor pecuniário e pontuação decorrentes de infrações de trânsito por autuações no período que permanecer de posse do veículo, bem como taxas cartorárias e de correio, entre outras. Compromete-se a assinar a notificação de autuação, reconhecendo-se como condutor/infrator nas infrações cometidas na vigência de sua posse e locação, devendo apresentar documentação exigida no prazo indicado pelo departamento de trânsito, ainda que a notificação seja remetida após o término do lapso temporal deste contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ciência da infração. O LOCATÁRIO deverá arcar com o reparo dos danos por ventura constatados no veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua devolução. Ficará à cargo da LOCADORA escolher peças e profissionais que realizarão o conserto do veículo, independentemente do valor. Durante o período do reparo aqui referido, mantém-se o pagamento da diária à LOCADORA, pelo LOCATÁRIO. Avenida Nossa Sra. Medianeira, 1427, bairro Nossa Sra. Medianeira, Santa Maria/RS, CEP 97060-001.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO**
- É proibida a modificação, conserto ou troca de peças ou itens do veículo sem aviso prévio e autorização formalizada por escrito da LOCADORA. Se constatada irregularidade neste sentido, o LOCATÁRIO se responsabiliza pelo custo de reparação dos danos ocasionados ao veículo, bem como o refazimento de conserto e troca de peças ou itens providenciado pela LOCADORA. A LOCADORA se compromete a solucionar, em tempo hábil e quando necessário, as manutenções e consertos inerentes ao desgaste natural e/ou troca de fluidos que venham a incidir sobre o veículo. A troca de óleo, lâmpadas, ou avarias ocorridas pelo mau uso do veículo são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO. Quando o veículo passar por manutenção que ocasione a sua impossibilidade de utilização, desde que referida manutenção não tenha sido provocada ou ocasionada pelo LOCATÁRIO, lhe será facultado o desconto do dia em que o veículo não for utilizado, ou utilização de outro veículo disponível, de qualidade similar, se houver disponibilidade.
- 7. DO SEGURO E IMPOSTOS:** Os valores à título de seguro contra furtos, roubos e acidentes, contratados para o veículo objeto deste contrato, serão suportados pela LOCADORA. Em caso de acionamento do seguro por incidente ocorrido durante a posse do LOCATÁRIO, será de sua responsabilidade o pagamento da franquia. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, como IPVA, DPVAT e licenciamento anual, são de responsabilidade da LOCADORA. Em caso de o veículo sofrer sinistro ou qualquer prejuízo material, ocorrerá a rescisão contratual imediata. A LOCADORA reterá a caução do LOCATÁRIO para o conserto do bem, pagamento de franquia e necessidades inerentes ao prejuízo. Poderá a LOCADORA, ainda, realizar o pagamento de custos com o veículo, cobrando-os posteriormente do LOCATÁRIO, extra ou judicialmente.
- 8. DA CAUÇÃO:** Como garantia do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará a quantia especificada na folha de rosto deste Contrato na data da assinatura deste instrumento, à título de caução. Eventuais multas e/ou avarias e outras perdas e danos não pagas, serão descontadas da caução, sem necessidade de aviso prévio. Em caso de retenção dos valores de caução, a LOCADORA prestará contas dos valores retidos, em até 60 (sessenta) dias úteis. Não sendo o veículo restituído pelo LOCATÁRIO dentro do prazo, haverá imediata perda da caução e o LOCATÁRIO deverá responder por danos que o automóvel vier a sofrer, sem prejuízo do pagamento das diárias até a data de entrega do veículo à LOCADORA. A caução será devolvida em até 30 (trinta) dias úteis após a data final da locação, para avaliação de avarias e/ou perdas e danos.
- 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Se qualquer das partes não mais quiser a continuidade do contrato, notificará a outra parte de sua intenção de rescindir o contrato, com 3 (três) dias de antecedência. Neste prazo, o contrato continuará em total vigência. Em caso de rescisão unilateral anterior ao prazo de vigência sem aviso prévio, o LOCATÁRIO pagará multa no valor correspondente ao período restante do contrato, além do valor correspondente aos dias em que o veículo permanecer em seu poder, bem como perdas e danos, indenizações cabíveis e eventuais débitos decorrentes das obrigações contratuais, até a data da efetiva devolução à LOCADORA, mesmo que apurados após a rescisão. A LOCADORA reserva-se no direito de rescindir o contrato, sem aviso prévio, caso seja constatado antecedente criminal anterior ou posterior (que venha a ocorrer durante a vigência do contrato).
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer alteração dos dados do LOCATÁRIO deverá ser informada com 2 (dois) dias de antecedência. Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser considerada nula, inválida ou inoperante, permanecerão todas as demais em pleno vigor. Eventual aceitação de uma das partes da inexecução de qualquer cláusula contratual será interpretada como mera liberalidade, não implicando em renúncia ou novação das obrigações. Este contrato revoga ajuste verbal ou escrito anteriormente havido entre as partes. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, excluindo-se qualquer outros. Obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria/RS, de _____ de 2024 .

Assinado digitalmente na ZapSign por
Adelmo Niederauer Martins

Data: 19/06/2024 10:50:21.380 (UTC-0300)

Assinado digitalmente na ZapSign por
IRENEU ORTH

Data: 19/06/2024 10:47:55.290 (UTC-0300)

ZapSign 00525604-5156-4ae1-84e2-7682ac3e187. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Testemunha

Testemunha

IWT 19.06.2024 IRENEU ORTH.pdf

Documento número 0d525604-5156-4ae1-84e2-768acac9e187



Assinaturas



Adelmo Niederauer Martins
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.104.100.230 / Geolocalização: -29.687808, -53.824717

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Junho 19, 2024, 10:50:21

E-mail: facilitelocadora@icloud.com

Telefone: + 5555999167660

ZapSign Token: 826349d4-****-****-****-daa10d35627d

Assinatura de Adelmo Niederauer Martins



IRENEU ORTH
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 201.54.48.183

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Junho 19, 2024, 10:47:55

E-mail: senadorireneuorth@gmail.com

Telefone: + 5555991711412 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

ZapSign Token: de7c3117-****-****-****-7f6a49e58ed6

Assinatura de IRENEU ORTH



Hash do documento original (SHA256):

44186e16e4f9b4495c6db99662eb91e450f16f8712efaa4aec11927c73640a44

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0d525604-5156-4ae1-84e2-768acac9e187>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

